



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 33/2019-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **JR CONSTRUTORA EIRELI ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão nº 10/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **JR CONSTRUTORA EIRELI ME**, com RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 LOJA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.190.808/0001-96, representada por Titular Sr. **JOZE NAZARE DA ROCHA**, RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 565.289.309-53 e Cédula de Identidade RG nº 371358620, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 10/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **JR CONSTRUTORA EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 10/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

3	ANEL DE VEDAÇÃO	LIEGE	UND	20,00	7,49	149,80
4	ARAME RECOZIDO	CINOBRAS	KL	50,00	10,80	540,00
12	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	VALEPRAS T	UNID	30,00	8,00	240,00
13	BROXA	MAX	UNID	30,00	8,00	240,00
14	BUCHA 10mm	VONDER	UNID	300,00	0,25	75,00
15	BUCHA 6mm	VONDER	UNID	300,00	0,25	75,00
16	BUCHA 8mm	VONDER	UNID	300,00	0,25	75,00
19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 750L	FIBRAOEST E	UNID	5,00	219,00	1.095,00
24	CAVADEIRA DE MOLA	MINASSUL	UNID	5,00	49,00	245,00
28	COLA PARA PVC 175g	PLASTILIT	UNID	50,00	16,00	800,00
29	COLHER DE PEDREIRO	FISCHER	UNID	5,00	14,90	74,50
30	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO - COR BRANCO	ICASA	UNID	20,00	54,95	1.099,00
31	COTOVELO 100mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	40,00	6,90	276,00
32	COTOVELO 150mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	30,00	26,00	780,00
34	COTOVELO 40mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	100,00	2,00	200,00
35	COTOVELO 50mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	50,00	3,00	150,00
36	COTOVELO 75mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	20,00	5,95	119,00
37	COTOVELO PVC 25mm (água fria)	PLASTILIT	UNID	100,00	0,99	99,00
38	COTOVELO PVC 35mm (ÁGUA FRIA)	PLASTILIT	UNID	100,00	1,50	150,00
39	COTOVELO PVC 50mm (ÁGUA FRIA)	PLASTILIT	UNID	100,00	2,50	250,00
40	DISCO DIAMANTADO PARA MÁRMORE E CONCRETO	HESSEN	UNID	10,00	14,99	149,90
41	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4	HESSEN	UNID	10,00	27,99	279,90
42	DOBRADIÇAS	URSICH	UNID	200,00	3,50	700,00

*E* *A.*

*X 81*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



43	ELETRODUTO CORRUGADO DE PVC 1 POLEGADA - ROLO 50 MTS	ADTEX	UNID	5,00	81,99	409,95
45	ENXADA	FUZIL	UNID	10,00	26,00	260,00
46	ENXADÃO	FUZIL	UNID	10,00	25,00	250,00
47	ESCOVA DE AÇO	MAX	UNID	10,00	7,99	79,90
48	ESPÁTULA DE AÇO	MAX	UNID	10,00	10,00	100,00
51	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	UNID	20,00	27,49	549,80
56	FITA ISOLANTE	FOXLUX	UNID	50,00	5,90	295,00
57	FLANGE PARA CX D'ÁGUA 25mm	PLASTILIT	UNID	20,00	8,00	160,00
61	IMPERMEABILIZADOR DE CONCRETO - GALÃO 3,6 LTS (TIPO NEUTROL)	QUEVEKS	UNID	10,00	56,99	569,90
62	JOGO DE GUARNIÇÕES EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE	CHANGRIL A	UNID	20,00	27,99	559,80
63	LAVATÓRIO EM LOUÇA - BRANCO	ICASA	UNID	20,00	49,99	999,80
64	LAVATÓRIO EM PLÁSTICO - BRANCO	ICASA	UNID	10,00	27,99	279,90
65	LIXA MASSA 100	TIGRE	UNID	20,00	1,00	20,00
66	LIXA MASSA 120	TIGRE	UNID	20,00	1,00	20,00
67	LIXA MASSA 220	TIGRE	UNID	20,00	1,50	30,00
68	LIXA MASSA 80	TIGRE	UNID	20,00	1,40	28,00
69	LUVA DE PVC 20mm	PLASTILIT	UNID	50,00	0,80	40,00
70	LUVA DE PVC 25mm	PLASTILIT	UNID	50,00	0,80	40,00
71	LUVA DE PVC 50mm	PLASTILIT	UNID	50,00	2,50	125,00
72	LUVA L/R 3/4	PLASTILIT	UNID	50,00	3,20	160,00
73	MARTELO	AÇOFORTE	UNID	5,00	34,99	174,95
74	MASSA CORRIDA 25kg	BRAZCOR	UNID	5,00	25,00	125,00
75	PÁ	COLINS	UNID	10,00	30,00	300,00
76	PARAFUSO PARA ETHERNIT	CISER	UNID	1.000,00	0,69	690,00
82	PNEU COM CÂMARA DE AR	MISTER	UNID	5,00	39,00	195,00
84	PORTA PARA BANHEIRO BOA QUALIDADE - 70cm	PORMATEX	UNID	20,00	91,00	1.820,00
89	PORTA SANFONADA EM PVC - 80 cm	PLASBIL	UNID	10,00	74,90	749,00
90	PORTA SANFONADA EM PVC - 90 cm	PLASBIL	UNID	10,00	110,00	1.100,00
91	PREGO 12x12	TX	KG	50,00	12,00	600,00
92	PREGO 17x27	TX	KG	50,00	11,80	590,00
93	PREGO 19x36	TX	KG	50,00	11,90	595,00
94	PREGO 22x42	TX	KG	50,00	11,90	595,00
95	REDUÇÃO DE PVC 3/4 x 1/2mm	PLASTILIT	UNID	50,00	1,50	75,00
96	REGISTRO DE PRESSÃO 20mm	LIEGE	UNID	20,00	31,00	620,00
97	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm	LIEGE	UNID	20,00	38,00	760,00
98	REGISTRO DE PRESSÃO 50mm	LIEGE	UNID	20,00	50,00	1.000,00
99	REJUNTE (CORES)	FLEXIVE	KG	300,00	3,00	900,00
100	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23cm	TIGRE	UNID	20,00	12,00	240,00
101	ROLO DE PINTURA DE LÃ ANTI-RESPINGO 23cm	TIGRE	UNID	20,00	18,00	360,00
102	SELADOR 18 lt	BRASCOR	UNID	5,00	46,00	230,00
105	SERRINHA DE AÇO DE 12 POLEGADAS	VONDER	UNID	20,00	13,00	260,00
106	SIFÃO UNIVERSAL COM COPO INSENSÍVEL	VALEPLAST	UNID	50,00	12,00	600,00
107	SILICONE ACÉTICO 280g	KALA	UNID	20,00	16,00	320,00
108	SUPORTE PARA ROLO	VONDER	UNID	20,00	8,00	160,00
109	T DE PVC - 20mm	PLASTILIT	UNID	100,00	1,49	149,00
110	T DE PVC - 25mm	PLASTILIT	UNID	100,00	1,80	180,00
111	T DE PVC - 50mm	PLASTILIT	UNID	100,00	4,30	430,00
112	T DE PVC 100mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	50,00	16,00	800,00
113	T DE PVC 150mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	20,00	29,00	580,00
114	T DE PVC 200mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	20,00	43,00	860,00
115	T DE PVC 40mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	100,00	2,40	240,00
116	T DE PVC 50mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	100,00	4,00	400,00
117	T DE PVC 75mm (ESGOTO)	PLASTILIT	UNID	100,00	6,00	600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



120	TELHA DE BARRO TIPO PORTUGUESA/ROMANA	MAGER	MILH	10,00	950,00	9.500,00
123	THINNER MULTIUSO GALÃO 18lt	TAQUA	UNID	5,00	199,00	995,00
125	TIJOLOS 6 FUROS 10x20x15	VASSORAL	MILH	50,00	299,00	14.950,00
126	TINTA ESMALTE CORES A DEFINIR - GALÃO 3,6lt	GRASULIT	UNID	20,00	70,00	1.400,00
127	TINTA LATEX 18lt - CORES A DEFINIR	GRASULIT	UNID	20,00	130,00	2.600,00
128	TINTA LATEX PISO CORES A DEFINIR - 18lt	GRASULIT	UNID	20,00	164,90	3.298,00
129	TOMADA DUPLA INTERNA 10 AMP.	ILUMI	UNID	50,00	10,00	500,00
130	TOMADA DUPLA INTERNA 20 AMP.	ILUMI	UNID	50,00	13,00	650,00
131	TOMADA SIMPLES INTERNA 10 AMP	ILUMI	UNID	50,00	7,00	350,00
132	TOMADA SIMPLES INTERNA 20 AMP	ILUMI	UNID	50,00	9,00	450,00
133	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO	LIEGE	UNID	20,00	30,00	600,00
134	TORNEIRA DE METAL PARA JARDIM	LIEGE	UNID	20,00	30,00	600,00
135	TORNEIRA DE PLÁSTICO GIRATÓRIA PARA BANHEIRO	LIEGE	UNID	20,00	30,00	600,00
136	TORNEIRA DE PLÁSTICO GIRATÓRIA PARA COZINHA	LIEGE	UNID	20,00	30,00	600,00
137	TORNEIRA DE PLÁSTICO TIPO CISNE 1/2 - COR BRANCO	LIEGE	UNID	20,00	30,00	600,00
138	TORNEIRA PARA JARDIM - METAL	LIEGE	UNID	20,00	28,00	560,00
139	TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO ADAPTADOR - COR BRANCO	LIEGE	UNID	20,00	6,00	120,00
140	TORNEIRA PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	LIEGE	UNID	20,00	20,00	400,00
143	TUBO DE PVC (ESGOTO) 100mm X 6mt	PLASTILIT	UNID	30,00	44,90	1.347,00
146	TUBO DE PVC (ESGOTO) 40mm X 6mt	PLASTILIT	UNID	30,00	20,00	600,00
147	TUBO DE PVC (ESGOTO) 50mm X 6mt	PLASTILIT	UNID	30,00	31,00	930,00
148	TUBO DE PVC (ESGOTO) 75mm X 6mt	PLASTILIT	UNID	30,00	43,99	1.319,70
149	TUBO DE PVC ÁGUA FRIA - 20mm	PLASTILIT	UNID	20,00	15,00	300,00
150	TUBO DE PVC ÁGUA FRIA - 25mm	PLASTILIT	UNID	20,00	16,00	320,00
151	TUBO DE PVC ÁGUA FRIA - 50mm	PLASTILIT	UNID	20,00	52,00	1.040,00
152	VÁLVULA DE INOX PARA PIA	LUCONI	UNID	20,00	17,99	359,80
154	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	LUCONI	UNID	20,00	9,00	180,00
156	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - BRANCO	INCEPA	UNID	15,00	284,00	4.260,00
158	VEDA ROSCA 50mm	GOLD	UNID	50,00	4,99	249,50
159	VEDANTE DE BORRACHA PARA TORNEIRA E REGISTRO DE PRESSÃO	GOLD	UNID	30,00	2,99	89,70

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 79.905,80 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
310	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	05.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1110	05.001.12.361.0005.2015	102	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1120	05.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1130	05.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1140	05.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1150	05.001.12.361.0005.2015	124	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2500	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	08.001.08.244.0008.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4160	11.001.27.812.0011.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 5 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatado discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se a:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigará-se a:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 5 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 10/2019-PMJ.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 11/04/2019

  
ANGELO MARCOS VIGILATO  
Prefeito Municipal

JOZE NAZARE DA ROCHA  
Representante Legal  
CONSTRUTORA EIRELLI ME

  
Helena Patricia Geronzi  
Advogada  
Procuradora Municipal

### TESTEMUNHAS:

  
1) ERIVELTO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo  
Fiscal do Contrato

2)